



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de serviço de mão de obra especializada para a substituição do interruptor da tomada de força do trator John Deere 6100J, ano 2018, chassi 1BM6100JHJA001029, patrimônio nº 20736, pertencente à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A execução do serviço é necessária em razão da falha identificada no interruptor responsável pelo acionamento da tomada de força do equipamento, impossibilitando o seu funcionamento adequado durante a execução das atividades realizadas pela Secretaria.

A tomada de força é um sistema essencial para o funcionamento de diversos implementos agrícolas utilizados nas atividades da Secretaria, tais como semeadeira, roçadeira, ensiladeira, entre outros, os quais dependem diretamente desse mecanismo para operação.

Dessa forma, a contratação do serviço de mão de obra visa realizar a substituição do interruptor e restabelecer a funcionalidade da tomada de força do trator, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria no atendimento às demandas do meio rural.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço de mão de obra especializada para substituição do interruptor da tomada de força do trator John Deere 6100J, ano 2018.

O serviço deverá ser executado por profissional ou empresa com conhecimento técnico em manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, garantindo a correta instalação da peça e o pleno funcionamento do sistema.

O valor estimado da contratação: R\$ 504,00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os serviços a serem contratados estão descritos no tópico 1, abaixo segue tabela com estimativa de quantidade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Serviço de mão de obra para substituição do interruptor da tomada de força	serviço	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Solução 1: Processo licitatório:

- Viabilidade de mercado: Existe disponibilidade de prestadores de serviço aptos a realizar a manutenção do equipamento.
- Viabilidade econômica: Possibilidade de propostas competitivas, havendo disponibilidade orçamentária para custeio do serviço.
- Viabilidade operacional: Não atende à necessidade imediata, considerando que o equipamento necessita da manutenção para voltar a operar com implementos agrícolas utilizados nas atividades da Secretaria.

4.2. Solução 2: Dispensa de licitação

- Viabilidade de mercado: O mercado atende plenamente às necessidades, pois existem prestadores de serviço capacitados para a realização da manutenção.
- Viabilidade econômica: O valor estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, havendo disponibilidade orçamentária para contratação.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- c) Viabilidade operacional: Atende à necessidade imediata, permitindo a rápida execução do serviço e o restabelecimento do funcionamento do equipamento.

5. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

A fiscalização será realizada pela servidora Julia Soares Saraiva Cardoso, matrícula 171638, CPF 036.412.050-93, mediante conferência do laudo de serviço e nota fiscal.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA:

Conforme levantamento de mercado realizado, foram analisadas duas soluções possíveis para atendimento da necessidade da Administração: a realização de processo licitatório e a contratação por dispensa de licitação.

- a) **Solução 1 - processo licitatório:** embora seja o procedimento administrativo indicado para contratações públicas, apresenta como desvantagem o prazo necessário para sua conclusão, que compreende as etapas de elaboração de edital, publicação, prazo para apresentação de propostas, julgamento, homologação e contratação. Considerando que o trator John Deere 6100J, ano 2018, patrimônio nº 20736, encontra-se com a funcionalidade da tomada de força comprometida, a demora inerente ao processo licitatório poderia ocasionar a paralisação do equipamento por período prolongado, comprometendo a utilização de implementos agrícolas essenciais às atividades do setor agropecuário.
- b) **Solução 2 – Dispensa de licitação:** demonstra-se mais adequada sob o ponto de vista operacional e econômico, tendo em vista que o valor estimado da contratação, R\$ 504,00, encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses em que a



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

licitação é dispensável, especialmente para contratações de pequeno valor destinadas à aquisição de bens ou serviços necessários à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

Nesse contexto, considerando tratar-se da prestação de serviço de manutenção em equipamento pertencente à frota da Secretaria, bem como a necessidade de restabelecer com rapidez a funcionalidade do trator, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente, garantindo maior celeridade na execução do serviço e evitando prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Diante disso, conclui-se que a dispensa de licitação é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Global, não se aplica o parcelamento, considerando que se trata da contratação de um único serviço específico, sendo mais eficiente realizar a contratação de forma única.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação do serviço de mão de obra, espera-se restabelecer o pleno funcionamento da tomada de força do trator, permitindo a utilização de implementos agrícolas essenciais às atividades do setor agropecuário, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços voltados ao apoio aos produtores rurais.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declara-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.



DOM PREFEITURA
PEDRITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Dom Pedrito/RS, 05 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Deferido

Indeferido. Justificar: _____

Ass. Secretário Municipal